



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C2F5D-1D263-27422



Protocolo: 07167/2020-5

Portaria Normativa Nº 36, de 6 de abril de 2022.

Altera a Portaria Normativa nº 89, de 18 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I, VIII e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012 c/c artigo 20, incisos I, X e XXVII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e;

Considerando a publicação e vigência do Decreto nº 5098-R, de 03 de março de 2022, que alterou o prazo máximo de parcelamento das consignações originalmente fixado no Decreto Estadual 4576-R/2020;

Considerando que a Consultoria Jurídica desta Corte emitiu Parecer 100/2022-5 consignando não haver nenhum óbice jurídico à alteração proposta.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 89, de 18 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 2º As consignações por prazo determinado serão lançadas no Sistema Digital de Consignações em no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais.” (NR)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913